

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### I – INFORMAÇÕES GERAIS

**Objeto:** Contratação de serviço de emissão de 4 certificados digitais para pessoa física do tipo A3 (e-CPF), com Token USB e 1 certificado digital pessoa jurídica (e-CNPJ) do tipo A1, com armazenamento no computador, para uso da nova diretoria do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA.

**1. Identificação do processo e Requisitante:**

Número do processo administrativo no Sistema GIIG: **85834/2024**

Área Requisitante: Diretoria Administrativa e Financeira

**2. Agente de Contratação:** Jony Viana de Souza

**3. Integrante administrativo:** Jennifer Francielli de Souza Meyer

**4. Fiscal do Contrato:** Amanda Maria Zarate de Souza

### II – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA – Art. 18, § 1º, I da Lei nº 14.133/2021 e art. 197, I, do Decreto Municipal nº 32.398/2024

**1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada:**

A presente contratação visa tornar disponível o objeto do contrato considerando a mudança da gestão que ocorreu no mês de janeiro/2025, sendo necessário a disponibilidade de certificado digital para utilização pelos novos diretores para desempenho das atividades da autarquia que exigem a assinatura de documentos certificados digitalmente.

Considerando ainda o projeto da criação de duas novas diretorias, e que os diretores precisarão dispor do certificado digital para assinatura de documentos da autarquia.

**2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21:**

A previsão de contratação encontra-se alinhada ao orçamento anual da Autarquia, pois o Plano de Contratações Anual 2025 ainda será realizado.

A dotação orçamentária a ser utilizada será a de rubrica: **33.01.16.482.0700.2193.3.3.90.39.1.001.**

**3. Descrição dos requisitos da contratação (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 197, V e VI, do Decreto Municipal nº 32.398/2024)**

Conforme preceitua o Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a modalidade escolhida quando os valores da contratação forem inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme valor atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023. Entendimento reforçado pelo disposto no Artigo 196, inciso II, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

**Requisitos:**

Atender os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, devendo preferencialmente ser cadastrada e habilitada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), conforme descrito no art. 68 da Lei 14.133/2021 e nos termos do artigo 227, §1º e 2º do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

No presente estudo o objeto é a contratação de 5 (três) certificados digitais, sendo 1 do tipo e-CNPJ, modelo A1, com validade de 1 ano, a ser disponibilizada em formato de arquivo a ser armazenado no computador; e 4 certificados para pessoa física, do tipo e-CPF, com validade de 2 anos, sendo disponibilizada com Token USB.

A renovação dos certificados deverá estar de acordo com as regras vigentes para certificação digital, para que certificados digitais possam ser usados nos sistemas estruturantes desta autarquia, estes deverão ser emitidos em conformidade com os padrões estabelecidos pela ICP-BRASIL e por instituições cadastradas como Autoridade Certificadora (AC).

**4. Estimativa das quantidades para a contratação, estimativa de valor e justificativa do preço (Art. 18, § 1º, IV da Lei nº 14.133/2021):**

- 1 Certificado digital – Pessoa Jurídica, do tipo A1 (e-CNPJ), com armazenamento no computador, com validade de 12 meses.
- 4 Certificados digitais – Pessoa Física, do tipo A3 (e-CPF), com Token USB com validade mínima de 12 meses.

**III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES - Art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021**

**1. Levantamento de mercado**

O levantamento de mercado se deu através de solicitação de orçamento com empresas fornecedoras do objeto, pesquisa no PNCP e no sistema do Banco de Preços.

**2. Estimativa prévia do valor da contratação (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)**

Da pesquisa de mercado efetuada se obteve o valor mínimo especificado abaixo:

- 1 Certificado digital – Pessoa Jurídica, do tipo A1 (e-CNPJ), com armazenamento no computador, com validade de 12 meses.
- 4 Certificados digitais – Pessoa Física, do tipo A3 (e-CPF), com Token USB com validade mínima de 12 meses.

O prazo previsto no orçamento foi de 12 meses par o Token. Sendo que os valores orçados variaram entre R\$ 1.090,00 e R\$ 1.796,00.

**IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA - Art. 18, §1º, VII da Lei nº 14.133/2021**

**1. Descrição da solução como um todo:**

A presente contratação visa tornar disponível o objeto do contrato considerando a mudança da gestão que ocorreu no mês de janeiro/2025, sendo necessário a disponibilidade de certificado digital para utilização pelos novos diretores para desempenho das atividades da autarquia que exigem a assinatura de documentos certificados digitalmente.

**2. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21):**

O parcelamento da solução não se aplica para a presente contratação.

**3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21):**

No momento desta contratação, não há nenhuma contratação correlata.

Com relação a contratações interdependentes não se aplica ao caso concreto.

**4. Resultados pretendidos (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21):**

Garantir a autenticidade e confiabilidade dos documentos assinados e certificados digitalmente.

**5. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21):**

Emissão da nota de empenho em favor da empresa contratada, para a efetiva entrega do objeto contrato conforme for demandado pela contratante.

**6. Possíveis impactos ambientais (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21):**

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, no que for cabível.

**V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - Art. 18, §1º, XIII da Lei nº 14.133/2021**

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por este Agente de Contratação e considerando a natureza do objeto, verifica-se que se enquadra na modalidade de

contratação por **dispensa de Licitação**, com aplicação da Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II e Art. 196, inciso II, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil reais novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (*Vide Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023*) Vigência.

Decreto Municipal nº 32.398/2024:

Art. 196. Para os fins disposto neste Decreto, consideram-se:[...]

II – dispensa de licitação: forma de contratação de obras, bens e serviços, inclusive de engenharia, prevista nas hipóteses do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de outro dispositivo legal, respeitada a competência constitucional para a criação de novas hipóteses;

Ademais, o futuro contratado preenche todos os requisitos de habilitação e há previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

#### VI – DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Agente de Contratação entende que:

( **X** ) As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

( ) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12. 527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

#### VIII – DA RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação.

#### IX – AUTORIDADE COMPETENTE PARA APROVAÇÃO DO TR/PB

A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência/Projeto Básico é responsável por aferir a conformidade dos Estudos Preliminares, de acordo com o exigido na IN 05/17 e publicações/alterações posteriores e considerando as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. Além de analisar acerca do atendimento adequado às demandas de negócio formuladas, à adequação dos benefícios pretendidos, à administração dos riscos e à previsão de custos compatíveis e que caracterizam a economicidade da contratação.

Foz do Iguaçu, 14 de Janeiro de 2025.

Jennifer Francielli de Souza Meyer  
Integrante Administrativo  
(Assinatura eletrônica via SID)